

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ° 002/2018,
DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Estabelece critérios de ordem temporal e limita o número de homenagens nas sessões da Câmara Municipal.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 33, inciso I.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 001/2018, que Estabelece critérios de ordem temporal e limita o número de homenagens nas sessões da Câmara Municipal.

Os integrantes da Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresentam o presente Projeto de Resolução objetivando reduzir as constantes polêmicas em relação aos requerimentos de homenagens em sessões ordinárias e sessões solenes, estabelecendo a necessidade da observância de critérios de ordem temporal e limitando o número de homenagens em sessões ordinárias.

Sendo o que temos para o momento, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Resolução, para o qual esperamos aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Vagner Oliveira,
Presidente.**

**Ver. Giovani Moacir Diesel,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018,
DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Estabelece requisitos de ordem temporal e limita o número de homenagens nas sessões da Câmara Municipal.

Art. 1º - As Sessões Solenes e demais homenagens da Câmara Municipal que se refiram a datas representativas somente poderão ser realizadas em anos múltiplos de dez (10), tomando-se como base o ano do respectivo evento.

Art. 2º - Cada vereador terá direito de apresentar um (01) Requerimento de homenagem em sessão ordinária, por ano, sendo este direito intransferível caso não possua interesse de apresentar tal proposição.

Parágrafo único- Havendo mais de um vereador proponente da homenagem, será considerada a cota do primeiro subscritor da proposição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2012.

Ibirubá, 26 de março de 2018.

**Ver. Wagner Oliveira,
Presidente.**

**Ver. Giovani Moacir Diesel,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**